DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 **Ano II | Edição CLXVI**

SUMÁRIO

LICITAÇÕES 2
ATOS OFICIAIS 5
- **DECRETOS** 5
- **PORTARIAS** 6
- **LEIS MUNICIPAIS** 7
- **OUTROS DOCUMENTOS** 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua Doutor Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos – Centro
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2023 – PROCESSO 27/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA – CNPJ nº 68.794.478/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% aos Itens nº 142, nº 150, nº 152, nº 155, nº 160 e nº 163; correspondendo ao valor total de R$ 194.398,75 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Chamamento Público nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 117/2023
(Inexigibilidade n.º 26/2023)
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso das atribuições, **HOMOLOGA,** em 06/06/2024, todos os atos praticados no Edital de Chamamento Público n.º 10/2023 ADJUDICANDO o objeto à Organização Social: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA - CNPJ: n.º 27.450.038/0001-12 - Endereço: Rua Cristóvão Colombo, n.º 82, Centro, Colina/SP – CEP 14.770-000, com o valor total de R$ 10.844.336,13 (Dez milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública, a todos os interessados, a prorrogação do Credenciamento de artesãos, com suas respectivas produções, para divulgação e comercialização de produtos artesanais no "ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO" no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 4.3 do Edital de Chamamento Público nº 7/2023 para credenciamento de artesãos fica, por este Termo, prorrogado até a data de **06/06/2025.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **07/06/2024 à 06/06/2025,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 7/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 275/2024

Aprova o Manual de Orientação para elaboração do PPA, da LDO e da LOA, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de União da Vitória – PR

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o manual de orientação para elaboração do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de União da Vitória.

Art. 2º - O documento estará disponível no sitio eletrônica da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024
Ano II | Edição CLXVI

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5158, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 11/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2025, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. seguridade social;
VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;
VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
IX. alterações orçamentárias;
X . gestão fiscal;
XI. disposições finais.

CAPÍTULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do

orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:

I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;

II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;

III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;

IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;

V. orçamento da seguridade social.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

a) Categoria Econômica
b) Grupo de Natureza de Despesa
c) Modalidade de Aplicação
d) Elemento de Despesa

Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso, Fundo da Mulher e outros que vierem a ser instituídos serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e do Fundo Previdenciário do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente e de acordo com os princípios orçamentários da Unidade, Universalidade, Anualidade e Exclusividade.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o **exercício financeiro de 2025, fica estimada uma receita de R$ 335.500.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais))** e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

RECEITA:

PREFEITURA MUNICIPAL	259.400.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA	56.000.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	8.000.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00

RECEITA TOTAL	**335.500.000,00**
DESPESA:	
PREFEITURA MUNICIPAL	249.200.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.000.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	8.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA	56.200.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.500.000,00
Reserva de Contingência	**1.300.000,00**
DESPESA TOTAL	**335.500.000,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de até 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.

Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.

Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.

Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;

VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

VII. a manutenção da estrutura existente;

VIII. as obras em andamento;

IX. novos investimentos.

Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes previdenciários.

Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas incluídas no Plano Plurianual do atual quadriênio.

Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação das despesas com horas-extras;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

V - outras medidas previstas na legislação.

Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos

profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, as aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária, aportes para cobertura de déficit atuarial e as provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez e despesas decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e outros benefícios previdenciários que possam estar previstos na legislação.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o Conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas, salvo por lei específica.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal utilizando-se de sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado ou outro previamente definido.

§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO IX
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.

Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2025, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para cada órgão para o exercício de 2025, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Não se incluem neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados e livres, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem remuneração inferior ao valor estabelecido.

Art. 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano plurianual relativo ao período 2022-2025 as alterações constantes desta Lei para o exercício de 2025.

Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**2025**
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10
Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20
Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- A - 2.003 - Administração da Junta do Serviço Militar
- A - 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
- A - 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
- A - 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar

Indicador: População
Índice: Inexistente
Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar, a Defesa Civil, o Procon, a Ouvidoria. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01
Manutenção do Setor Jurídico	Setor	01
Manutenção da Junta Militar	Junta	01
Manutenção PROCON	Unidade	01
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01
Manutenção da Ouvidoria	Unidade	01

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Especificação	Unidade	2025
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município.	Cadastro	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais).	Equipe	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário.	Equiptos	04
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora.	Sistema	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	Projetos	20
Execução de Levantamento Topográfico e cadastral	Serviços	2
Equipe de Apoio para execução de topografia	Serviço	12
Projeto para mapear a rede existente de drenagem	Projeto	01
Apoio à Comissão de Trânsito.	Reuniões	12
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano.	Cadastro	01
Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Reuniões	12
Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente	Reuniões	12
Administração da execução do Plano Diretor.	Plano	01
Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis.	Plano	01
Elaboração do Plano Diretor de Turismo.	Plano	01
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas.	Hectares	01
Execução de projeto para adequar as Áreas Industriais existentes.	Projetos	03
Execução de Projeto para nova área industrial do município	Projeto	01
Projeto para ampliação/alteração do local do Aeroporto Municipal	Projeto	01
Estudos, projetos e execução de saneamento básico.	Projetos	01
Iluminação Pública (melhoria e manutenção): Ruas, Pontes, Praças/Iluminação destaque	Projeto	01
Revitalização de Praça.	Praça	01
Criação/ Reforma de Parques.	Parque	01
Manutenção do mobiliário da Secretaria de Planejamento	Mobiliário	02
Manutenção preventiva elevadores	Reparos	12
Aquisição Licença softwares de engenharia.	Pacote	01
Ampliação Equipe Técnica (arquiteto ou engenheiro)	Unid.	01
Equipe Técnica para gestão de convênios Federais	Reuniões	12
Consultas Prévias, Alvarás, Conclusão de Obras e Localzação para Empresa Fácil	Serviços Continuos	01
Apoio Técnico a Defesa Civil	Equipe	01

Apoio técnico às demais Secretarias Municipais	Secretarias	14

UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais
A – 0.058 – Encargos Especiais
A – 0.035 – Reserva de Contingência

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**2025**
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01
Gerenciar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador, compras e licitação	Programa	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02

Orientar o sistema de controle interno	Controle	01
Realizar concurso público	Concursos	02
Realizar teste seletivo	Teste	05
Adquirir equipamentos de informática	Equiptos	20
Informatizar setores	Setores	03
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA e a Segurança no trabalho	Programa	01
Subvencionar entidades	entidades	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100
Gerenciar o processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	01
Modernizar o setor de Recursos Humanos	unidade	01
Modernização da Estrutura Administrativa	processo	01

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivo Geral:

Gerir a política de arrecadação das receitas do município e dar suporte à Administração com informações financeiras para tomada de decisões, de modo a contribuir para a otimização das aplicações dos recursos financeiros.

Objetivos Específicos

- Aumentar a arrecadação dos recursos que são de competência da Secretaria em 7% ao ano de crescimento real;
- Capacitar os servidores da Secretaria de Finanças;
- Otimizar os serviços online prestados pela Secretaria;
- Combater a informalidade;
- Aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50
Emitir talões de IPTU	Talão	31.000
Conceder alvará	Alvará	4.400
Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, industriais, obras e outros	Estabel.	3.200
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural – Agric.	Sistema	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01

Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	02
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03
Implementar REFIS	programa	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros
A – 2.016 – Manutenção Serviços de Iluminação

Objetivos:

Proporcionar atendimento em tempo ágil aos requerimentos e demais demandas necessárias à população através de aquisição de equipamentos e veículos; melhorias e conservação de pontes e pontilhões; melhorias e novas instalações de redes pluviais,

apoio para estruturar o local para as instalações na área industrial. Conservar e realizar melhorias nas vias rurais e urbanas não pavimentadas através de nivelamento, reenquadramento e aplicação de materiais, confecção e limpeza de sarjetas e valetas; transporte e aplicação de materiais, conservação de vias pavimentadas e novas obras de pavimentação com infraestrutura, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água, auxilio no atendimento das demandas de outra secretarias como: transporte de materiais, mudanças, execução de lombadas e faixas de pedestres, entre outros; aquisição de novos equipamentos, capacitação de colaboradores visando agilidade, eficiência, economicidade, saúde e bem-estar entre outros.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Auxiliar outras secretarias em suas demandas	Transporte	200
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	4.000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	6.000
Projetos de drenagem urbana	Projeto	10
Readequar e conservar estradas rurais	Km	750
Pavimentar vias públicas	M2	100.000
Conservar vias públicas	km	200
Construir lombadas e faixas elevadas	Unidade	100
Adquirir automóveis utilitários / passeio	unidade	01
Adquirir roçadeiras manuais	Unidade	10
Adquirir caminhões (basculante / carroceria / comboio/espargidor)	unidade	01
Aquisição de equipamentos rodoviários (motoniveladora, pá carregadeira / retroescavadeira / mini carregadeira / rolo pneu)	unidade	02
Oferecer condições de funcionamento básico da Secretaria de Obras Municipal (Reformas, vigilância, controle de acesso, mopnitoramento)	Secretaria	01
Implantação de meios fio, valas e sarjetas	M	20.000
Implantar e manter o serviço de Modernização da Iluminação Pública	Projeto	01
Capacitar colaboradores para melhor desempenho, economia, saúde,entre outros	Palestras	02
Aquisição de Imóveis	Imóveis	01

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Indicador: Salas de Aula
Índice: N. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação
Indicador: Salas de Aula
Índice: N. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.084 - Manutenção de Escolas Municipais
Indicador: Alunos
Índice: 6.000 Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade da educação do município de União da Vitória, em conformidade com o Plano Municipal de Educação garantindo uma educação inclusiva com respeito as diversidades, comprometida com o acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos; Estabelecer políticas educacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; Promover formações continuadas para os profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar projetos de Contraturno com diferentes atividades e em parceira com outras secretariais e instituições; Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Concluir as novas unidades escolares (escolas e CMEIs) da rede pública municipal; promover a ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios, salas de recursos multifuncionais (SRM), parquinhos infantis, áreas de lazer, investimento em acessibilidade, incremento no fornecimento de conjuntos/uniformes escolares e Kits de materiais e mochilas escolares; implantação gradativa de oferta de vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem; ampliação das vagas na Educação Infantil; manutenção da lista única até que se atinja 100% da demanda de alunos; Priorizar o acesso à educação infantil e oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Aquisição de computadores e notebooks para as escolas e CMEIs a partir das necessidades tecnológicas de cada instituição; oferecer também suporte técnico para a manutenção destes equipamentos; Dar continuidade ao Programa Reforma Rápida visto que o mesmo proporciona a celeridade necessária para manutenção da estrutura física das instituições municipais; Aumento gradativo do número de psicólogos no quadro da educação municipal proporcionando assim, a ampliação dos atendimentos das crianças da rede municipal; Criar estratégias que permitam o diagnóstico precoce das dificuldades de aprendizagem e de deficiências; Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Ampliar gradativamente na rede Municipal de educação as escolas em tempo integral e/ou jornada ampliada; Continuidade do projeto “Memórias de União da Vitória” com publicação do livro com textos dos alunos de 4º ano da rede municipal; Manter nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Gerenciar e manter as Escolas/CMEIs	Instituições	39
Ofertar aos alunos a Ed. Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos	6.000
Garantir o atendimento a Educação de Jovens e Adultos - EJA fase I	Alunos	70
Manter e Gerenciar o Centro de atendimento especializado - CAEDV	Salas	02
Manter e Gerenciar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)	Salas	07
Ampliar gradativamente na rede Municipal as escolas em tempo integral e/ou jornada ampliada	Instituições	10
Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção, adequação, reforma e ampliação de escolas e CMEIS	Instituições	10

Ampliar, Melhorar e Construir Salas de Aula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Salas	10
Adaptar, construir e/ou reformar as instalações das Escolas e CMEIs	Instituições	39
Realizar pequenas reformas e reparos nas Escolas e CMEIs se necessário	Instituições	39
Adaptar, construir e/ou reformar banheiros nas Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	10
Construir, Melhorar e/ou ampliar salas de aula para as escolas	Salas	06
Construir, Melhorar e/ou ampliar quadras de esportes nas escolas	Escolas	10
Manter, ampliar e melhorar os parques infantis nos Centros Municipais de Educação Infantil	Centros	15
Manter, construir e reformar os parques infantis nas escolas municipais	Escolas	24
Realizar instalação de coberturas (toldos) e calçadas (Paver) em todas as escolas e CMEIs	Instituições	39
Fornecer Merenda Escolar de Qualidade a todos os alunos da rede Municipal de Ensino	Refeições/ano	3.000.000
Construir e/ou reformar refeitórios nas escolas e CMEIs	Refeitórios	10
Criar e manter uma biblioteca itinerante com acervo literário	Biblioteca	01
Incentivar a leitura por meio do acesso a feiras de livros, atividades culturais e momentos de contação de histórias	Eventos/ano	03
Promover Feiras de Livros nas escolas e CMEIs	Eventos/ano	02
Implantar/construir Bibliotecas (espaço) nas Escolas	Salas	10
Realizar a Publicação do Livro Projeto Memórias de União da Vitória	Exemplares	500
Adquirir Materiais e/ou equipamentos Didático Pedagógico para os alunos	Instituições	39
Implantar espaços de brinquedoteca nas Escolas e CMEIS	Instituições	39
Adquirir Uniformes/conjuntos, Materiais Escolares e Mochilas	Alunos	6.000
Implantar e/ou melhorar gradativamente nas escolas o laboratório de informática	Escolas	24
Fornecer tablets e software específico para todos os alunos da rede Municipal	Alunos	6.000
Fornecer Cromebooks e software específico para todos os professores da rede Municipal	Professores	700
Realizar a Manutenção e/ou ampliação do sinal de conectividade de Internet nas Escolas/CMEIs	Linhas	39
Implantar espaços de Sala de Vídeo nas Escolas e CMEIS	Instituições	39
Implantar, instalar e realizar a Manutenção do sistema de alarme e monitoramento por câmeras nas Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	39
Realizar a Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CMEIs	Linhas	39
Adquirir móveis e equipamentos para os espaços utilizados pela SEMED	Móveis/Equipe	10
Manter e reformar os prédios utilizados pela SEMED	Prédios	03
Adquirir e realizar a manutenção de bens permanentes das escolas e CMEIs	Instituições	39
Promover eventos educacionais voltados para a formação dos profissionais da educação	Eventos/ano	05
Oferecer formações continuadas para professores	Professores	640
Oferecer formações para funcionários	Servidores	160
Garantir que todas as turmas tenham professores devidamente habilitados para o exercício da função	Instituições	39
Contratar estagiários	Estagiários	300
Ampliar mais 20h semanais de serviço Pedagógico para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03
Continuar com a contrapartida na aquisição dos vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150
Ofertar Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf., Ens.Fund. e EJA	Vales	180.000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

Adquirir novos veículos para o Transporte Escolar	Veículos	04
Adquirir novos veículos para a SEMED	Carros	02
Realizar a Manutenção dos veículos utilizados pela SEMED	Veículos	10
Realizar a Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09
Implantar Projetos em Contraturno com diferentes atividades inclusive em parceria com outras secretarias/instituições	Projetos	24
Promover a recuperação da aprendizagem dos alunos por meio de reforço escolar em contraturno	Alunos	1000
Ampliar e manter o atendimento psicológico educacional	Horas	120
Ampliar e manter o atendimento fonoaudiológico	Horas	60
Realizar Contratação de um(a) Psicopedagogo(a) de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação.	Profissional	01
Realizar Contratação de um(a) Neuropediatra(a) de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação.	Profissional	01
Buscar parcerias com instituições de ensino para que disponibilizem curso de Libras para os professores da Rede de Ensino Municipal.	Pessoas	60
Realizar a Contratação de Oscip para fornecimento de Serviços de Atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.	Convênio	02
Formar e manter equipe multiprofissional com psicólogos e assistentes sociais para atuação na educação básica	Serviço	01
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e dos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Pessoas	7000
Buscar parcerias para desenvolvimento de campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03
Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	Levantamento	01
Realizar levantamento e ofertar vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem em polo específico (região de maior demanda)	Serviço	01
Realizar Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	39
Criar o Conselho Municipal de Educação e manter o CACS e CAE	Conselho	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME, CACS e CAE	Estrutura	01
Promover capacitação de membros de órgãos colegiados	Pessoas	130
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação/ano	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e Educatran	NTM/Educatran	02
Proporcionar suporte aos cursos de formação continuada à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06
Dar continuidade ao Programa Compra Rotativa, garantindo a autonomia para que as instituições de ensino optem pela melhor forma de investimento dos recursos fornecidos pelo município	Programas	03
Manter o Programa das Brigadas de Combate ao incêndio	Instituição	39
Oferecer formações continuadas aos profissionais da educação com vistas a manutenção e melhoria da segurança nas escolas	Pessoas	800
Manter a documentação de escolas, CMEIs e alunos atualizadas inclusive no gerenciamento dos sistemas	Instituição	39
Dar suporte técnico para as escolas e para secretaria nos programas federais tais como: PAR, PDDE, entre outros	Instituições	39
Implantar e manter o Programa de Extensão de Ensino Técnico Agrícola por meio de Termo de Colaboração através da Casa Rural	Termo	01
Aquisição de Imóveis	Imóveis	01

Continuidade da construção da Nova Escola Hilda Melo	Escola	01
Cosntrução novo Cmei Sagrada Família com recursos do PAR	Cmei	01

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA
AÇÃO: P – 1035 – Construção do Ambulatório Médico de Especialidades

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO:
A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 2.088 -- Manutenção do Samu – MAC
A – 2.089 -- Manutenção do CAPS – MAC
A – 2.090 – Manutenção da UPA – MAC
A – 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte – MAC
A – 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico
A – 2.087 – Alimentação e Nutrição

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

Objetivos:

Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Promover a realização de concurso público para suprimento de vagas para a saúde.	Concurso	01
Realizar PSS	PSS	02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

Construir, reformar e ampliar as estruturas da SMS: Reformas: UBS Limeira, UBS São Brás, UBS Cristo Rei, UBS Conjuntos, São Gabriel, São Sebastião, Salete, Sagrada Família, Josmar Babi, Rocio Construção 3: Cristo Rei, São Braz, São Sebastião Finalizar sede Cisvali	Postos	13
Adquirir os equipamentos solicitados e necessários para UBS	Percentual de Equipamentos	40%
Adquirir veículos para os serviços de saúde do município	Veículos	03
Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Percentual de Cobertura	80%
Ampliar a Cobertura de Estratégia de Saúde da Família	Equipes Implant/homol. -MS	1
Implantar a linha de cuidado dos idosos na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha de cuidado do idoso, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS.	70%
Implantar a linha de cuidado dos Hipertensos na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha do hipertenso, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	50%
Implantar a linha de cuidado do Diabético na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha de cuidado de Diabetes, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	50%
Implantar a linha de cuidado de Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Proporção de pacientes da linha de cuidado de Saúde mental, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	30%
Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica.	Percentual da cobertura em saúde bucal estimada na APS.	40%
Ampliar o percentual de exames de citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos, segundo Previne Brasil.	Percentual exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos no período avaliado	40%
Atingir a cobertura exames de mamografias de rastreamento em mulheres de 50-69 anos, na população residente.	Percentual de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	40%
Reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Número de óbitos infantil	05
Reduzir a taxa da Mortalidade Materna (RMM)	Número de óbitos	00
Realizar Ações de matriciamento sistemático no CAPS com Equipes de Atenção Básica	Ações de matriciamento	12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

Monitorar e manter o Protocolo Intersetorial de Atendimento às pessoas em situação de Violência Sexual	Ampliar o número de notificação de violência interpessoal e auto provocada em relação ao ano base 2021	150
Manter a Rede de Urgência e Emergência em funcionamento no município	Rede	01
Manter a Gestão Compartilhada para gerenciamento dos serviços da UPA	Gestão Compartilhada implantada	01
Garantir o funcionamento, do SAMU, juntamente com os demais municípios da Regional de Saúde	SAMU em funcionamento	01
Adquirir elenco de medicamentos conforme REMUME/REREME	Proporção de medicamentos presentes REMUME/REREME adquiridos.	85%
Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas	Proporção de consultas especializadas ofertadas em relação ao ano anterior.	4%
Desenvolver minimamente uma ação (das 13 ações) do Programa Saúde na Escola em cada escola pactuada	Proporção de escolas pactuadas no PSE com ações desenvolvidas	100%
Qualificar o registro das ações de controle sanitário no sistema estadual de informação em vigilância sanitária (SIEVISA)	Número de registros das inspeções sanitárias realizadas com status “concluído” no sistema SIEVISA.	8
Realizar o registro de inspeção das ILPIs cadastradas no SIEVISA.	Registro de inspeção em das ILPI da área de abrangência cadastradas	100%
Reduzir (<10%) a porcentagem de casos novos de hanseníase com grau 2 de incapacidade física no diagnóstico.	Taxa de casos novos de hanseníase com incapacidade física grau 2 (GIF2) no diagnóstico e no ano vigente	<10%
Curar casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes.	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Promover capacitação em saúde do trabalhador para os profissionais da atenção e vigilância em saúde	Número de profissionais capacitados no município.	03
Investigar os acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação e investigar com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto).	Percentual de investigações dos casos notificados no SINAN de acidente de trabalho que resultaram em óbitos, amputações e com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto)	100%
Aumentar em 3% a cobertura do estado nutricional da população (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes) em relação ao ano de 2020.	Proporção de cobertura do estado nutricional da população (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes) em relação ao ano de 2020.	24%
Promover fatores de proteção e realizar ações para prevenção e controle dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis (dcnt)	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) por DCNT em determinado ano e local.	110
Realizar Levantamento de Índice de Infestação	Número de levantamentos rápidos de índice de	6

	infestação realizados no período.	
Investigar os casos intoxicação exógena utilizando o Roteiro Complementar para Investigação de Intoxicações Exógenas (agrotóxicos)	Percentual dos casos notificados de intoxicações exógenas investigados e encerrados no período de 180 dias.	80 %
Realizar análises em amostras de água para consumo humanos quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humanos quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	8/0%
Ampliar e/ou manter o registo dos óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	97%
Manter Reduzido o número de casos de sífilis congênita em menores de 01 ano em relação ao ano anterior	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0
Manter reduzido os casos de AIDS em menores de 01 ano.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0
Encerrar os casos de óbitos de SRAG hospitalizados em até 60 dias após a internação.	Proporção de casos de SRAG hospitalizados encerrados em até 60 dias após internação	80%
Digitar os casos e óbitos por SRAG digitados em até 7 dias da internação	Proporção de casos e óbitos por SRAG digitados em até 7 dias da internação	80%
Realizar o registro de movimentação dos insumos utilizados nas estratégias de vacinação.	Proporção de municípios que realizam movimentação no Sistema de Insumos Estratégicos	100%
Cobertura vacinal preconizada conforme Calendário Nacional de Saúde para crianças menores de 2 anos, pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3º dose) e tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada conforme pactuado pelo Ministério da Saúde.	Proporção de vacinas selecionadas do calendário Nacional de Vacinas para crianças menores que 2 anos – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3º dose) e tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada	75%
Elaborar um cronograma de educação permanente com os profissionais do serviço de saúde.	Número de capacitações realizadas	08
Divulgar as datas de reuniões do Conselho Municipal de Saúde	Número de divulgações realizadas	12
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ano	95%
Garantir a realização de no mínimo 10 reuniões no ano do CMS	Número de reuniões realizadas	10
Continuidade Obra AME – CISVALI	Obra	01

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente
Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100
Construção de poços artesianos	Und	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	04
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	600
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.0000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	2.500
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	30
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	100
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	12
Apoiar participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	80
Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	150
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	10
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM e SUSAF	Serviço	10
Apoio às associações rurais	Entidades	02
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	01
Apoio na construção de hortas comunitárias	Projeto	01
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	05
Convênio Emater	Convênio	01
Assistência Técnica	Beneficiário	600
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	20
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	80
Projeto compra direta	Entidades	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	15
Apoio feira colonial	Beneficiário	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	10
Projeto Piscicultura	Beneficiário	20
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200

Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	05
Projeto erva-mate	Beneficiário	50
Projeto Microbacias	Und	02

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE – 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo
A – 2.085 – Manutenção do Centro Empresarial

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	03
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	06
Apoio e consolidação do Projeto “Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória”	Parques	01
Projeto Centro de Eventos e Mercado Municipal integrado		01
Participação em congressos, workshops e eventos turísticos	Eventos	10
Confecção de material informativo (folders, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folders Panfletos	20.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50
Criação de acervo institucional do município (banco de imagens de Turismo, filmes, filmagens institucionais etc.)	Acervo	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	05 03
Projetos de infraestrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20
Apoio ao Projeto “Ecoturismo em União da Vitória”, propiciando a criação de	Projeto	01

infraestrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação do ecossistema		
Implementar o turismo histórico-cultural, arquitetônico e religioso	Projeto	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	04
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	03
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01
Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada	projeto	01
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	02
Revitalização de parques e praças e criação de novos parques	Obras	02
Ampliação do projeto Natal de União	Projeto	01
Ampliação do projeto Páscoa de União	Projeto	01
Implantação de infraestrutura em atrativos turísticos	projeto	05
Apoio a projeto de Cicloturismo	projeto	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	20
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	10
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	1.500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infraestrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40
Apoio as entidades através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Entidades	05
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio	Eventos	02
Apoio aos microempreendedores em geral e Casa do Empreendedor	Entidade	02
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	02
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	04
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	05
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02
Convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e Sistema S	Convênio	10
Apoiar indústrias através do Programa Fomento Industrial	empresa	20
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01
Projeto Parque Iluminação Pública	projeto	01
Apoio na Instalação de Parque Tecnológico	projeto	02
Continuidade do projeto Morro do Cristo	Projeto	01
Apoio na Elaboração do Plano Municipal de Turismo e inventário de oferta turística	Plano	01
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Manutenção do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia	Fundo	01

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Indicador: População

AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Guarda Subsidiada – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente; promover a inclusão ao mercado de trabalho; viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Aquisição de Veículo para CRAS	Veículo	01
Manutenção CRAS	CRAS	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	05
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias	10.000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Pessoas	10.000
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas	Pessoas	10.000
Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Pessoas	500
Capacitação aos trabalhadores do SUAS	Pessoas	10
Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes para o CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos	200
Manutenção do CREAS	unidade	01
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuos (PAEFI)	Famílias	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	80
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Pessoas	50
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de convênio	Entidades	06

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas	20
Assessoria social (Fórum)	Pessoas	200
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02
Capacitação dos Conselheiros Municipais	Pessoas	10
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11
Construção de Centro de Múltiplo Uso	Construçao	01
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	500
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	01
Projetos de Apoio Comunitário, através de Oscips	Entidades	15
Manutenção do programa Benefícios Eventuais com fornecimento de cestas básicas, urnas funerárias, passagens, documentos e aluguel social	Cestasbásica/ Cartões Passagens Aluguel social Auxilio Funeral Vale-Transp. Documentos	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês

ÓRGÃO – 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMA: 051 – INCLUSÃO SOCIAL PCD

Indicador: População
N. Previsto

AÇÃO: A – 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social

Objetivos:

Formular políticas municipais de inclusão social de pessoas com necessidades especiais; Acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer de pessoas com necessidades especiais; Apoiar medidas de inclusão da PCD.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Formular a política municipal de Inclusão Social de pessoas com necessidades especiais.	Projeto	01
Atendimento especializado a pessoas com necessidades especiais	Pessoas	600
Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento social educacional e lazer as PCDs	Projeto	10
Desenvolver estudos e pesquisas sobre PCDs	Estudos	01
Promover cursos, seminários, congressos e fóruns sobre PCDs	Eventos	02
Estabelecer parcerias com Entidades Público e Privadas no interesse da PCD	Parcerias	10
Desenvolver projetos de acessibilidade com apoio das empresas locais	Projeto	01
Aquisição de veículo	Veículo	01

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos

Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08
Contratação de profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07
Implantar uma pista de atletismo oficial	Estádio	01
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Locais	05
Implementar campos de futebol suíço com grama sintética	Locais	02
Construção de quadras poliesportivas abertas	Locais	01
Construção de piscina semiolímpica	Locais	01
Implantação de energia solar no complexo esportivo do Antioco Pereira	Locais	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Promover a cultura e resgatar os costumes de nosso povo, apoiando os grupos representantes das diversas etnias. Apoiar as iniciativas que visem fomentar a cultura em nosso município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e melhor idade	Grupo	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01
Criação e manutenção do cinema no bairro	Cinebairro	01
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01
Criação e Manutenção do Festival da cançaõ de União da Vitória	Evento	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de dança	Evento	01
Eventos a apoiar	Eventos	20
Promover feiras municipais	Feiras	02
Promover concursos	Concursos	02
Restaurar fotos	Fotos	200
Restaurar documentos	Documentos	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100
Adquirir Instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	5
Adquirir Veículos	Veículo	01
Manutenção do prédio denominado Estação União,	Prédio	02
Manutenção e ampliação do Projeto Pequenos Arteiros	Projeto	01
Viabilizar recursos através de Convênios e Programas com órgãos federais e estaduais para apoiar a arte local	Prog / Conv.	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 - PROGRAMA ECO-CIDADE
48 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção dos cemitérios municipais	Setor	01
Estudo de viabilidade e implantação do novo cemitério	Setor	01
Promover o recolhimento de equinos e muares soltos em vias públicas e encaminhamento para adoção	Ação	01
Manutenção do Projeto de Defesa Animal	Setor	01
Manutenção do Programa de Castração	Programa	01
Credenciamento de Clínicas Veterinárias	Processo	01
Manutenção do Espaço do KOALA	Setor	01
Manutenção do Espaço CAPASE	Espaço	01
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100
Promover eventos de doação de cães	Evento	12
Criação de unidades de conservação municipais	Projeto	01
Manutenção e Acompanhamento profissional para Unidade de Conservação	Projeto	01
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop. Rural	15
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Setor	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município	Setor	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	01
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01
Exerceu ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do município	Ação	100
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento Ambiental de obras públicas	Projeto	10
Colaborar com a preservação, conservação e recuperação M. A	Ação	10
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto	01
Fiscalização da Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Ação	01
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Ação	01
Revisão da Política Ambiental do Município	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas em espaços públicos municipais	Setor	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ação	10
Manutenção e Fiscalização dos serviços de triagem de material reciclável	Serviço	01
Aquisição de máquinas e equipamentos	Equip.tos	05
Contratação dos serviços RSS	Serviços	01
Contratação dos serviços RCC	Serviços	01

Construção de Baracão para resíduos sólidos urbanos recicláveis com recursos federais	Barracão	02
Administrar recursos do ICMS ecológico	Serviço	01

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção da Secretaria	secretaria	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01
Recuar faixas de pedestres (1 metro) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50
Transformar principais vias públicas em mão única, quando for o caso	vias	15
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01
Implantar em cruzamentos, semáforos de pedestres interativo com contador de LED	Semáforos	21
Alterar semáforos existentes por semáforos de contador regressivo e painel de mensagens.	Semáforos	06
Trocar placas de sinalização vertical antigas no centro e em bairros	Sinalização	200
Implantar placas indicativas de ruas	Sinalização	50
Implantar/ manter lombadas eletrônicas e radares	Lombadas Estudo	20
Realizar adequações de acordo com o projeto Jaime Lerner: - Praça João de Lima; - Rua Marechal Deodoro com Rua Café Filho/ Bernardina Saldanha Muniz. - Terminal Urbano de União da Vitória	Projeto	01

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: População

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas;

Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	**Unidade**	**2025**
Administrar a Secretaria atendendo as necessidades da Casa Civil	Setor	01
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Programa	01
Informatizar a Secretaria	Equipamentos	01
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01
Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Serviço	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manutenção dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2025**
Informatização dos Setores	Setores	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01
Construção de Nova Sede	Sede	01
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100

Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4.000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14.000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	43.000
Fisioterapias	Sessões	8.700
Fonoaudiologia	Sessões	2.400
Psicologia	Sessões	9.000
Internamentos	Pessoas	750
Médico Auxiliar	Médico	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	02

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos da CIAHAB	Terrenos	50
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	01
Regularizar áreas	Áreas	400
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	20
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	20
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Custear aposentadorias	Pessoa	736
Custear pensionistas	Pessoa	98
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	07
Prestação de contas	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO

Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos:

Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes e ampliar a oferta com a criação de novos cursos; diversificar as metodologias de ensino buscando acompanhar as mudanças de comportamento das novas gerações; manter, atualizar, modernizar, adequar e equipar as instalações físicas existentes e laboratórios; incentivar a formação continuada dos docentes e aperfeiçoamento e atualização dos demais servidores do setor administrativo; fortalecer a produção intelectual acadêmica e desenvolvimento de pesquisas, melhorando em consequência a qualidade do ensino/educação no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção dos cursos de graduação.	Cursos	25
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	15
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M^2	500
Processo de Estadualização da Entidade	Processo	01
Alienação de Bens Imóveis	Imóveis	02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

LEI Nº 5159/202, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A TÍTULO DE CESSÃO DE USO GRATÚITO VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 13/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de Cessão de Uso Gratuito, por prazo determinado, os veículos relacionados no parágrafo primeiro, de propriedade do Município, ao Município de Cruzeiro do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ 87.297.990/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Henrique Dullius, para distribuição única e exclusivamente de água potável aos cidadãos atingidos ela enchente no Estado.

§1º Serão cedidos os seguintes veículos:

a) Veículo de Marca MERCEDES BENZ/ATEGO 1419, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2022, modelo 2022, Placa SDP7B56, RENAVAM 01302103935, CHASSIS 9BM958130NB267089 e

b) Veículo de Marca VOLKSWAGEN/11.180 DRC 4X2, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2021, modelo 2022, Placa RMQ5B48, RENAVAM 01256726718, CHASSIS 9535V6TB0MR131725.

§2º A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião que, cessado o prazo de vigência os veículos retornarão a posse do Município.

Art. 2º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso dos veículos cedidos.

Art. 3º Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão em anexo, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo, mediante comunicação formal por escrito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Anexo I
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

Por este instrumento particular de cessão de uso, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF n. CNPJ: 75.967.760/0001- 71, com sede na R. Cruz Machado, 205 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000, Telefone: (42) 3521-1200, por meio de seu prefeito BACHIR ABBAS, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado o estado do rio grande do sul, por meio do Governo do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 87.934.675/0001-96, com sede no Palácio Piratini, na Praça Marechal Deodoro, s/n, Porto Alegre – RS - Centro Histórico, Fone: (51) 3210.4100, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS TANQUE pertencentes ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, nas seguintes condições abaixo pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes veículos mediante cessão: a) Marca MERCEDES BENZ/ATEGO 1419, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2022, modelo 2022, Placa SDP7B56, RENAVAM 01302103935, CHASSIS 9BM958130NB267089 e b) Marca VOLKSWAGEN/11.180 DRC 4X2, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2021, modelo 2022, Placa RMQ5B48, RENAVAM 01256726718, CHASSIS 9535V6TB0MR131725.

A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO para os fins de abastecimento única e exclusivamente de água potável à população atingida pela enchente no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

I. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;
II. Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação exclusiva para transporte de água potável, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social dos cidadãos atingidos pelas enchentes, por inteira conta e responsabilidade;
III. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
IV. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
V. Informar o CEDENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos veículos cedidos;
VI. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização dos veículos no período de cessão;
VII. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
VIII. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre os veículos cedidos;
IX. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações do CEDENTE:

I. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
II. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia da publicação e término em até 60 (sessenta) dias.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação por escrito;
3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.
CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1 Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.
CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO
6.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
6.2 A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
7.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso aos bens públicos objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
9. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de União da Vitória.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.
União da Vitória, 06 de junho de 2024.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas

_____

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

OUTROS DOCUMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Visconde de Guarapuava, 15 – Centro
Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 030/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de União da Vitória, no valor de R$ 276.396,89 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) FUNDEB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

Marlene Sonnenstrahl
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano II | Edição CLXVI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Visconde de Guarapuava, 15 – Centro
Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 031/20234

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Reabilitação de Lesão e Lábios Palatais – ARLEP de União da Vitória no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

Marlene Sonnenstrahl
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Quinta-feira, 06 de junho de 2024
Ano II | Edição CLXVI

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração

BACHIR ABBAS:58058842915
Assinado de forma digital por BACHIR ABBAS:58058842915
Dados: 2024.06.10 11:24:10 -03'00'

LINDAMIR DE FATIMA VARELA:70207216991
Assinado de forma digital por LINDAMIR DE FATIMA VARELA:70207216991
Dados: 2024.06.10 11:24:28 -03'00'